



Câmara Municipal de Catalão
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 83/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de peças automotivas e serviços de troca de peças para o veículo VW Gol placa PRZ 2938 de propriedade da Câmara Municipal de Catalão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MAXIMO ACEITÁVEL
1	LÂMPADA FAROLETE VEÍCULO VW GOL	PEÇA	01	R\$ 14,6667
2	LÂMPADA 2 POLOS VEÍCULO VW GOL	PEÇA	01	R\$ 14,6667
3	LÂMPADA FAROL VEÍCULO VW GOL	PEÇA	01	R\$ 54,3333
TOTAL R\$				R\$ 83,6667

LOTE 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MAXIMO ACEITÁVEL
1	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS VW GOL (TROCA DE LÂMPADA FAROLETE. TROCA DE LÂMPADA 2 PÓLOS E TROCA DE LÂMPADA FAROL).	SERVIÇO	01	R\$ 33,3333

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 06/2023 da Câmara Municipal de Catalão.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até a entrega do objeto da dispensa, em remessa única.



Câmara Municipal de Catalão

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso I, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para manutenção de veículo automotor, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. A aquisição de peças automotivas e serviços de troca das peças para o veículo VW GOL placa PRZ 2938 de propriedade da Câmara Municipal de Catalão são essenciais para manter a frota de veículos em perfeitas condições de funcionamento, pois o mesmo é utilizado para o deslocamento dos parlamentares e servidores desta Casa de Leis, atendendo assim as demandas institucionais e administrativas, bem como o seu deslocamento para outras cidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. As quantidades e especificações do material a ser adquirido encontra-se relacionado no Item 1 do presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. As peças desgastadas ou que apresentaram defeitos, devem ser descartadas de forma adequada pela empresa contratada, na qual o descarte deve ser feito de forma adequada, sem prejuízos ao meio ambiente.

4.1.2. Subcontratação

4.1.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Trata-se de fornecimento de entrega imediata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



Câmara Municipal de Catalão
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

5.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. O prazo de vigência e da garantia do produto será de acordo com o prazo estabelecido pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. Nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, a Administração pode substituir o termo contratual pela Nota de Empenho de Despesa, conforme Orientação Normativa nº 21/2022:

“I - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II); (ON 21/2022, inciso I, E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU)”.

6.1.1. A execução será fiscalizada pelos Fiscais de Contrato, conforme nomeação na Portaria nº 05/2023, da Câmara Municipal de Catalão. O fiscal será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da entrega do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



Câmara Municipal de Catalão
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

7.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, boleto ou via pix, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.5. Condições de Pagamento:

7.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.5.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O critério de julgamento da proposta será pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Câmara Municipal de Catalão
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da aquisição de peças automotivas e dos serviços de troca de peças automotivas é de **R\$ 117,00 (cento e dezessete reais)**, conforme custos unitários estimados apostos neste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Catalão, para o exercício de 2023.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30

Catalão, 17 de janeiro de 2023.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior
Chefe do Departamento de Compras